

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão de Licitações, Compras e Contratos

### Termo de Referência

Pregão Eletrônico 004/2024

Processo Adm 042/2024

#### 1 OBJETO

- 1.1 Aquisição de café e leite integral, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, de acordo com Processo nº 042/2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, portanto, não se enquadram como sendo bens de luxo, de acordo com o § 1º, art. 18, da Resolução 015, de 2023, da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável ano a ano, até 60 (sessenta) meses contados da publicação do contrato, assinado, na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e limitado pelos créditos orçamentários.
- 1.4 Tabela de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Café torrado e moído, extraforte, com torrefação ou torra média, embalagem metalizada, com comprovação das características mínimas de qualidade exigidas para o café, por meio de selo de pureza e qualidade ABIC, embalagem de 500g. Marca de referência: 3 Corações ou Mellita ou similar ou superior.	Pct	450	R\$ 23,62	R\$ 10.629,00
2	Leite de vaca integral em embalagem tetrapak, UHT, embalagem de 1L	Lt	1500	R\$ 5,71	R\$ 8.565,00
				TOTAL	R\$ 19.194,00

- 1.5 O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.194,00 (dezenove mil, cento e noventa e quatro reais) conforme custos unitários apresentados na Pesquisa de Preços.
- 1.6 Foram considerados os custos médios de cada item da pesquisa de preços do Portal Nacional de Contratações Públicas e Atas de Registro de preços.

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão de Licitações, Compras e Contratos

### 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Este termo de referência foi elaborado considerando os Estudos Preliminares constantes do processo administrativo nº 042/2024, da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.
- 2.2 Pretende-se com esta contratação, garantir o bem estar dos servidores, vereadores e visitantes da Câmara Municipal, proporcionando o conforto do tradicional e usual no desjejum do brasileiro.
- 2.3 Esta prática usual contribui para o rendimento do exercício profissional e melhora a cognição no processo de criação dos processos e atendimentos dos munícipes.
- 2.4 As quantidades solicitadas foram baseadas na demanda dos setores administrativos e legislativos, levando em consideração as necessidades da Câmara para utilização durante doze meses.
- 2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Portal da Câmara Municipal de Embu-Guaçu: [www.embuguacu.sp.leg.br](http://www.embuguacu.sp.leg.br)

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A solução que atende os interesses da Câmara Municipal de Embu-Guaçu é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de forma parcelada, por meio de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades, exigências e estimadas estabelecidas neste instrumento e no termo de referência.
- 3.2 A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Regime de Sistema de Registro de Preço, Tipo Menor Preço por item.
- 3.3 O Sistema de Registro de Preços tem seus princípios estabelecidos nos artigos 82 a 86 Seção V, Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Federal nº 11.462 de 2023.

### 4 SUSTENTABILIDADE

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2 Os bens ofertados pela licitante vencedora deverão, em todas as fases do processo licitatório e da execução contratual, pautar-se sempre no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos e no tocante aos materiais empregados na fabricação do mobiliário, procura-se garantir a aquisição de móveis fabricados com madeira oriunda de processo produtivo manejado de forma

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

ecologicamente correta, visando, assim, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010, e com a Instrução Normativa nº 1- SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

- 4.3 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável;
- 4.4 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.5 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, plástico, embalagens e etc.

## 5 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 5.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, de todos os itens, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 5.2 As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, CEP 06900-095, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis em horário comercial após o resultado provisório do certame, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 5.3 As amostras devem ser entregues em embalagem original, lacrado (novo), com etiqueta identificando o licitante.
- 5.4 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 5.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 5.6 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
  - 5.6.1 Conformidade com especificação da tabela de itens contida neste termo.
  - 5.6.2 Critérios Sabor, Aroma, Intensidade e Ausência de impurezas com notas de 0 a 10 sendo necessário nota mínima de 7 para aprovação, para o café.
  - 5.6.3 Critérios Sabor, Cor, Odor e Viscosidade, com notas de 0 a 10 sendo, necessária nota mínima de 7 para aprovação, para o leite.

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

- 5.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.8 Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência
- 5.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão consumidos para fins da análise, não sendo possível devolução.

## 6 SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

## 8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.2 A contratada deverá entregar o material, no prazo de 10 (dez) dias corridos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única ou parcelada conforme necessidade da Câmara, em dias úteis, horário comercial, de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, nos seguintes endereços:

8.2.1 Prédio sede da Câmara Municipal de Embu-Guaçu - Rua Emília Pires, 135, Centro, Embu-Guaçu, SP, CEP 06900-130;

8.2.2 Prédio dos Gabinetes - Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, CEP 06900-095.

- 8.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

- 8.4 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do pedido de remessa.

- 8.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

- 8.6 As embalagens devem apresentar rotulagem com dados do fabricante, peso, data de fabricação e validade, informações nutricionais, e outros dados relevantes conforme determinação da ANVISA.
- 8.7 Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de acondicionamento e o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 dias.
- 8.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 10 FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021 e com o Decreto nº 11.246, de 2022.
- 10.2 **Fiscalização Técnica**
  - 10.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

- 10.2.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.2.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.2.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.2.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.2.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

### 10.3 Fiscalização Administrativa

- 10.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### 10.4 Gestor do Contrato

- 10.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

- 10.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 10.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 11.1 Recebimento

- 11.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 11.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. recebimento ser dará pela quantidade efetivamente utilizada de caixas de e-mails no período de referência.

### 11.2 Liquidação

- 11.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de CINCO dias úteis para fins de liquidação.
- 11.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 11.2.2.1 o prazo de validade;
  - 11.2.2.2 a data da emissão;
  - 11.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 11.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
  - 11.2.2.5 o valor a pagar; e
  - 11.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 11.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.



# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

11.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

#### 11.3 Prazo de pagamento

11.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### 11.4 Forma de pagamento

11.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 12.2 Forma de fornecimento

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

12.2.1 O fornecimento do objeto será de entrega ÚNICA ou em mais parcelas conforme a necessidade da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

### **13 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

13.1.1 As regras de participação na licitação estão contidas no edital de licitação.

### **14 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1 As regras de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação estão contidas no edital de licitação.

### **15 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

15.1.1 As regras para preenchimento da proposta estão contidas no edital de licitação.

### **16 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

16.1 As regras para abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances estão contidas no edital de licitação.

### **17 DA FASE DE JULGAMENTO**

17.1 As regras para a fase de julgamento estão contidas no edital de licitação.

### **18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

18.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

18.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 18.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 19 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 19.1.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.194,00 (dezenove mil, cento e noventa e quatro reais), conforme custos unitários apostos neste termo.

## 20 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da câmara Municipal de Embu-Guaçu.
- 20.2 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá por ocasião da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 20.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Embu-Guaçu, 06 de Agosto de 2024.

ELABORADO por:

**Ricardo Oliveira Torres**  
Agente Administrativo Geral

REVISADO por:

**Patrícia Oliveira Silva**  
Chefe de Divisão de Licitação, Compras e Contratos

**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-  
GUAÇU**

**Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

Continuação do termo de referência processo 042/2024

APROVADO por:

**Joaquim de Souza Silva**  
Presidente  
Câmara Municipal de Embu-Guaçu

**Dina Araújo de Melo**  
Secretária Administrativa  
Câmara Municipal de Embu-Guaçu